

Marta Daniela

Ry

**ACORDO DE MODIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DAS EMPREITADAS DE
REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO
BAIRRO DE SANTIAGO E REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE
HABITAÇÃO SOCIAL NO BAIRRO DE SANTIAGO - EFICIÊNCIA
ENERGÉTICA**

-----No dia 04 de dezembro de 2019, com a intervenção de [REDACTED]
[REDACTED] Técnica Superior da Câmara Municipal de Aveiro, Oficial Público,
conforme despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aveiro de
15/05/2019, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I,
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das
Autarquias Locais, é celebrado o presente contrato entre: -----

-----Primeiro – **MUNICÍPIO DE AVEIRO**, pessoa coletiva identificada pelo
número 505 931 192, neste ato representado por [REDACTED]
com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, na qualidade de
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, no uso dos poderes concedidos
pela alínea f), n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o
n.º 3 do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redação atual.----

-----Segunda – **PREDISEROA – ENGENHARIA, LDA.**, pessoa coletiva
identificada pelo número 507 290 844, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

sociedade por quotas, com poderes para o ato que lhe são conferidos pelo teor da Certidão Permanente subscrita em 07/01/2016 e válida até 07/01/2020. -----

-----Os representantes dos Outorgantes são pessoas cuja identidade verifiquei: o Primeiro por ser do meu conhecimento pessoal, sendo ainda do meu conhecimento direto a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, e o Segundo pela apresentação do respetivo cartão de cidadão e certidão permanente. -----

-----Considerando que: -----

-----a) Por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aveiro datado de 23/05/2019, foi adjudicada à Segunda Outorgante a Prestação de Serviços para a fiscalização das empreitadas de Requalificação de Edifícios de Habitação Social no Bairro de Santiago e Reabilitação de Edifícios de Habitação Social no Bairro de Santiago – Eficiência Energética e o respetivo contrato n.º 70/2019 foi outorgado em 28/05/2019; -----

-----b) Nos termos da informação técnica n.º 196/DAEO/OM/2019 subscrita, em 17/10/2019, pelo “Gestor do Contrato”, Eng.º [REDACTED] que aqui se dá por integralmente reproduzida, foi dado conhecimento da necessidade de contratar serviços complementares e de prorrogar o prazo de execução da prestação de serviços de fiscalização da empreitada de Requalificação de Edifícios de Habitação Social no Bairro de Santiago, os quais foram aprovados por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aveiro datado de 17/10/2019, com base no disposto nos artigos 311.º, alínea a) do artigo 312.º, n.º 3 do artigo 454.º e artigo 375.º, este último por remissão do n.º 6 do artigo 454.º, todos do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual; -----

-----c) A minuta do presente acordo foi aprovada por despacho proferido pelo

Fátima Coimbra

Ry
[Handwritten signature]

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aveiro datado de 22/11/2019. -----

-----É celebrado o presente contrato o qual se rege pelos termos e condições constantes das seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

-----O presente acordo refere-se à execução de serviços complementares melhor identificados na aludida informação n.º 196/DAEO/OM/2019, decorrentes da prorrogação do prazo de execução da empreitada de Requalificação de Edifícios de Habitação Social no Bairro de Santiago e conseqüente prorrogação do prazo da prestação de serviços na parte adstrita à fiscalização daquela empreitada. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

-----As partes acordam em prorrogar o prazo de execução da prestação de serviços a realizar no âmbito da empreitada identificada na cláusula anterior por 6 meses. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

-----1. Pela execução dos serviços complementares, objeto do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o valor total de 5.400,00€ (cinco mil e quatrocentos euros), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

-----2. O preço inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução do objeto do presente contrato e cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante. -----

Ry
8/

CLÁUSULA QUARTA

ENCARGOS CONTRATUAIS

-----1. A referida importância, acrescida de I.V.A., encontra-se cativa pelo cabimento na respetiva conta corrente: Classificação Orgânica: 02 e Classificação Económica: 020214. -----

-----2. O Compromisso relativo à presente despesa foi registado sob o número sequencial 27678, em 12/11/2019, referente ao Orçamento em vigor. -----

----- 3. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na sua redação atual, a assunção do compromisso plurianual foi autorizado por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aveiro datado de 10/11/2019, nos termos da competência delegada pela Assembleia Municipal de Aveiro, no uso dos poderes concedidos pela al. ccc) do n.º1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

CLÁUSULA QUINTA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

-----O pagamento dos serviços complementares será feito nos termos da Cláusula Sexta do contrato n.º 70/2019. -----

CLÁUSULA SEXTA

INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

-----No caso de incumprimento das obrigações assumidas neste contrato, por facto que seja imputável aos Outorgantes, são aplicadas, para cada um deles, com as necessárias adaptações, as regras constantes do Caderno de Encargos e o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

Marta Albuquerque

Ry
j

18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril e pelos Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

OMISSÕES

----- Em tudo o que se encontrar omissos neste contrato e nos documentos anexos, fica o mesmo sujeito às condições estipuladas no contrato n.º 70/2019, que faz parte integrante deste acordo, e às disposições legais em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril e pelos Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. -----

CLÁUSULA OITAVA

FORO COMPETENTE

----- Em todas as questões emergentes do presente contrato, é competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, renunciando a Segunda Outorgante ao Foro de qualquer outra Comarca. -----

CLÁUSULA NONA

DISPOSIÇÕES FINAIS

----- 1. Para além dos documentos juntos com a proposta, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, foram, ainda, apresentados, pela Segunda Outorgante, os seguintes documentos: -----

----- a) Declaração nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos; -----

- b) Certidão Permanente da Sociedade;-----
 - c) Registro Criminal dos órgãos de gerência;-----
 - d) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social emitida em 03/10/2019;-----
 - e) Certidão do Serviço de Finanças Gondomar emitida em 14/11/2019,-----
- 2. Os documentos referidos no número anterior encontram-se arquivados no respetivo processo administrativo.-----

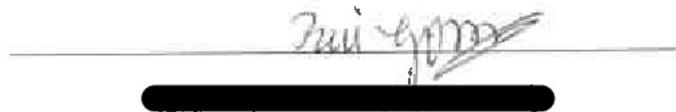
----- E pelos representantes da Segunda Outorgante foi dito que, em nome da sua representada, aceitam todas as condições e cláusulas enunciadas no presente contrato, nos documentos que dele ficam a fazer parte integrante e na lei, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.-----

-----Assim o disseram e outorgam, do que dou fé.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE



A SEGUNDA OUTORGANTE



Para que conste de documento autêntico oficial e devidos efeitos, se lavrou o presente contrato que, após assinado pelos Outorgantes, vai ser assinado por mim, _____, na qualidade de Oficial Público.-----

O OFICIAL PÚBLICO

